ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.246/2002

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública no âmbito do Município a ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIA CASEIRA DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS, com sede na Rua República, 32, Bairro Novo Horizonte nesta cidade.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2.002.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal